

ANEXO A LEI COMPLEMENTAR Nº 090, DE 10 DE SETEMBRO DE 2008.

ZCQU 3 (Zona de Consolidação e Qualificação Urbana Três)

Usos		Ocupação								
		Porte	Coefficiente Aproveitamento	Taxa Ocupação Máxima (%)	Altura Máxima (pav.)	Recuo Mínimo Alinham. Predial (m)	Taxa Permeabilidade Mínima (%)	Afastamento Divisas (m)	Lote Mínimo (testada / área)	Lote Esquina (testada / área)
Permitidos	Habitação Unifamiliar, Habitação Coletiva	-	1	75	2	3	20%	Facultativo (2)	10/ 250	15/250 (3)
	Habitação Unifamiliar em Série, Condomínio Horizontal (2), Comunitário 1, Comunitário 2, Comércio e Serviço Vicinal, Comércio e Serviço de Bairro, Indústria Caseira (1)	pequeno e médio porte	1	60	2	3	20%	Facultativo (2)	10/300	15/300 (3)
Permissíveis	Habitação de Uso Institucional, Habitação Transitória	pequeno e médio porte	2	60	2	5	20%	Facultativo (2)	15/450	15/450 (3)

Observações:

(1) Uso Conjugado ao uso residencial.

(2) Em caso de aberturas, recuo mínimo lateral e fundos de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).

(3) Lote Mínimo referente a novos parcelamentos, desmembramentos e remembramentos. Para lotes ou terrenos já existentes, até a data da publicação desta lei, com área inferior á minima definida, aplicar os demais parâmetros da tabela acima, desde que aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.